

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

CONTRATANTE: SAGA METAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.226.892/0001-95, sediada em Bocaiuva-MG, na rua Q, n.º 229, Bairro Morada Nova 01, CEP 39.390-000, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social;

CONTRATADO (A): ALS TRANSPORTES-ME, firma individual regularmente inscrita no CNPJ sob nº 49.964.835/0001-50, situada na Rua Campo Grande, nº 263, Casa CS, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro/MG, representada nos termos do seu ato constitutivo;

Pelo presente instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado, **CONTRATANTE**, nomeado e qualificado, do outro **CONTRATADO (A)** nomeado e qualificado, por meio de seus representantes legais, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido nas seguintes condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação, pelo **CONTRATADO (A)**, dos serviços de transporte para o **CONTRATANTE**, envolvendo transporte de cargas.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS DEVERES DA CONTRATANTE

2. O **CONTRATANTE** se obriga, em caráter de contraprestação mensal, a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos a seguir:

- a) O (A) **CONTRATADO (A)** deverá no 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, emitir e encaminhar ao **CONTRATANTE**, a competente Nota Fiscal;
- b) O **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento da respectiva Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, mediante depósito/transferência bancária para a conta de titularidade do **CONTRATADO (A)**.

- 2.1. Os termos firmados na presente cláusula podem ser objeto de repactuação a qualquer tempo, por intermédio de aditivo contratual.

- 2.2. Constitui-se obrigações do **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido no presente contrato:

- a) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- b) Assegurar o livre acesso de empregados do **CONTRATADO (A)** a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3. O (A) **CONTRATADO (A)**, durante a vigência do contrato, compromete-se a realizar todos os serviços objeto do contrato, a começar na data de **22/03/2023**, conforme convencionado entre as partes.
- 3.1. O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) motorista à disposição do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado para a realização da prestação de serviço.
- 3.2. O (A) **CONTRATADO (A)** garante que tem plena capacidade de contratar nos termos da Lei Civil.
- 3.3. O (A) **CONTRATADO (A)** declara ser tecnicamente capacitado para realizar a prestação de serviço aqui avançada, devendo conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 3.4. O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a fornecer recibos dos valores dados em pagamento especificando os seus valores e numerações bem como nota fiscal tributariamente adequada.
- 3.5. O (A) **CONTRATADO (A)** assume integral responsabilidade pelo recolhimento oportuno de todos e quaisquer tributos, tais como, exemplificativamente, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto de Renda e Contribuições Sociais porventura devidos, direta ou indiretamente em razão do presente Contrato.
- 3.6. O (A) **CONTRATADO (A)** se declara como único responsável por quaisquer eventos danosos que decorrerem da sua atividade, bem como, zelar, garantir e aplicar as normas e técnicas de segurança do trabalho em atividade dentro da propriedade da **CONTRATANTE**.
- 3.7. Constitui-se obrigação do (a) **CONTRATADO (A)** a apresentação do comprovante de contribuição dos serviços prestados.
- 3.8. O (A) **CONTRATADO (A)**, por si, seus empregados e prepostos, deverá submeter-se a exame toxicológico e apresentar resultado do mesmo, conforme exigência do **CONTRATANTE**;
- 3.9. Por força deste instrumento contratual, o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a prestar serviços em caráter de exclusividade para O **CONTRATANTE**;

DAS RESPONSABILIDADES

4. O veículo utilizado para a prestação do serviço é de propriedade da **CONTRATANTE**, ficando a cargo do (a) **CONTRATADO (A)** somente o uso, a conservação, zelo, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços contratada, estando atento às condições de segurança.
- 4.1. O (A) **CONTRATADO (A)** também se responsabilizará por quaisquer eventos danosos que decorrerem de imperícia, imprudência e negligência, durante a prestação dos serviços.
- 4.2. Eventuais multas decorrentes de irregularidade ou má conservação da carga, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**. Por outro lado, as multas decorrentes de infrações de trânsito como o excesso de velocidade, são de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 4.3. Na ocorrência de não identificação do condutor, o valor da multa pela infração será duplicado, acarretando o desconto de tal quantia na nota fiscal do (a) **CONTRATADO (A)**, conforme previsão legal do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.4. O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso, bem como:
 - a) A zelar pela carga transportada e pelo veículo.
 - b) A colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.

c) Submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo contratante, com ampla ciência do contratado, sendo obrigatória a apresentação do resultado de exame.

DA VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO CONTRATUAL / RESCISÃO CONTRATUAL

5. O presente instrumento se manterá vigente por 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, sendo que estando o contrato em seu término temporal, as partes, querendo manter a relação jurídica, o renovarão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final.
- 5.1 O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, ou, por acordo entre as partes, em ambos os casos, por escrito. O contrato poderá ser encerrado no seu vencimento ou rescindido por:
- Descumprimento contratual por qualquer das partes;
 - Por acordo escrito entre as partes;
 - Por iniciativa de uma das partes, devendo a parte contrária ser comunicada por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. No caso de rescisão antecipada, independente do motivo, as partes renunciam a aplicação de multas, bem como as prerrogativas do artigo 603 do Código Civil, para não reclamarem absolutamente nada, seja a que título for.
- 5.2 Havendo justo motivo decorrente de descumprimento contratual pelo (a) **CONTRATADO (A)**, o **CONTRATANTE** possuirá o direito de reter eventuais pagamentos pendentes, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, lucros cessantes, custas processuais e cartoriais e honorários advocatícios.
- 5.3 Partindo a resilição pelo **CONTRATADO (A)**, este deverá manter os serviços dentro do prazo previsto na cláusula 5.1, "c", fornecendo todas as informações e prestando todo o suporte necessário que o **CONTRATANTE** solicitar para o bom andamento das atividades, sob pena de responder por perdas e danos pelos prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

6. O (A) **CONTRATADO (A)** por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenha sido confiado, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas.
- 6.1. Por sigilo sobre especificações comerciais, entende-se que as condições comerciais ajustadas neste instrumento, não poderão em hipótese alguma, no presente e no futuro, tornarem-se do conhecimento de pessoas, físicas ou jurídicas, estranha a esta contratação.
- 6.2. Caso o dever de sigilo seja quebrado pelo (A) **CONTRATADO (A)** além das cominações legais, será este obrigado ao pagamento de multa no valor referente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS CONTRATUAIS

7. Toda e qualquer atividade desenvolvida por qualquer das Partes, será de inteira responsabilidade da Parte que realizou a atividade, incluindo, de forma exemplificativa e sem limitações, as obrigações civis, administrativas, trabalhistas e/ou tributárias, relativas às normas de proteção aos consumidores, previdenciárias ou tributárias que assumir, a qualquer tempo ou que por qualquer forma ou motivo venha a dar causa, obrigando-se, ainda, a jamais praticar ou se omitir diante de qualquer ato que, de qualquer forma, possa denegrir a imagem ou expor a qualquer risco a outra Parte, de qualquer natureza.
- 7.1. Pelo presente O (A) **CONTRATADO (A)** declara que todos os seus prepostos estão devidamente registrados e cumpre regularmente com as obrigações trabalhistas decorrentes.
- 7.2. Em decorrência deste Contrato, sob nenhuma hipótese ou em qualquer situação, se permitirá a eventual existência, ou se estabelecerá à presunção de qualquer vínculo, societário, fiscal, previdenciário, trabalhista, empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciários entre as Partes. Assim, as Partes declaram que não há qualquer vínculo trabalhista entre elas, devendo cada Parte arcar com os respectivos encargos trabalhistas de seus colaboradores.
- 7.3. Cada uma das Partes se obriga a indenizar e manter a outra indene de todos e quaisquer danos diretos, prejuízos, responsabilidades, reivindicações, despesas, ações judiciais, reclamações, processos judiciais ou causas de pedir, demandas, investigações, arbitragens, lançamentos, diferenças a menor, juros, multas, honorários advocatícios e todos os valores pagos em defesa ou quitação do acima exposto, tenham ou não surgido de reivindicações de terceiros, especialmente, mas não exclusivamente, se lançados contra uma das Partes, ou por ela sofridos ou incorridos como resultado de: (i) uma imprecisão, quebra ou inadimplemento das declarações e garantias prestadas neste Contrato; e/ou (ii) o não cumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação ou acordo aqui previsto; e/ou (iii) toda e qualquer responsabilidade individual das Partes de qualquer natureza (incluindo, mas não se limitando a, tributária, trabalhista, previdenciária, civil, imobiliária, ambiental), decorrente da prática dos seus negócios e atividade.
- 7.4. As Partes declaram e garantem, sob as penas da lei, que: (i) tem a capacidade jurídica, financeira e técnica para realizar o objeto deste Contrato, assumindo integralmente o risco do seu negócio; (ii) está em conformidade e, durante todo o prazo do Contrato, estará em conformidade com todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis no que concerne à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. **Notificações.** Todos os avisos, notificações ou outros comunicados que sejam necessários ou autorizados sob o presente Contrato deverão ser por escrito e entregues em mãos ou transmitidos por telegrama ou e-mail com aviso de recebimento, ou expedidos por carta registrada ou expressa com aviso de recebimento, ou por serviço de courier expresso com aviso de recebimento, e serão considerados entregues quando recebidos em conformidade com o exposto acima, nos endereços especificados no preâmbulo deste Contrato ou para qualquer outro endereço fornecido por uma Parte à outra por escrito.
- 8.1. **Sucessão.** Este Contrato vincula as Partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores.

- 8.2. Cessão.** As Partes somente poderão ceder ou transferir qualquer direito ou obrigação oriunda deste Contrato mediante consentimento prévio e por escrito da Parte Contrária.
- 8.3. Acordo Integral.** O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, e representa e constitui o acordo completo e final das Partes, sobrepondo-se a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores, escritos ou orais, relacionados com a matéria deste Contrato, substituindo todos os entendimentos, compromissos, cartas, ou correspondências anteriores, relativos ao seu objeto.
- 8.4. Aditivos.** Este Contrato não poderá ser alterado, exceto por meio de instrumento escrito, devidamente assinado por todas as Partes.
- 8.5. Independência das Partes.** Não se estabelece por este Contrato nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação entre as Partes contratantes
- 8.6. Independência entre as cláusulas.** No caso de qualquer disposição deste Contrato ser considerada inválida ou inexecutável de acordo com a respectiva redação, tal disposição deverá ser substituída por outra que reflita os ideais das Partes existentes na data de assinatura deste Contrato, sendo que todas as demais disposições deste Contrato deverão permanecer produzindo plenos efeitos.
- 8.7. Tolerância.** Nenhuma omissão ou tolerância por qualquer uma das Partes em exigir total cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato deverá constituir uma renúncia ou inovação da obrigação em questão, assim como não deverá afetar o seu direito de exigir o mesmo cumprimento ou exercício em qualquer momento futuro.
- 8.8. Execução Específica.** Este Contrato serve como título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível na forma da legislação processual civil (artigo 784, III, do Código de Processo Civil), ensejando a competente Ação de Execução, independentemente de qualquer notificação prévia.
- 8.9. PARTES:** Confirmo, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou De Acordo com o presente CONTRATO, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.
- 8.10. TESTEMUNHA:** Confirmo, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vista do que posso acessar minha via do contrato através o endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.
- 8.11.** A prestação dos serviços descritos no presente contrato não está sujeita a limites máximos de horas trabalhadas, seja diário, semanal ou mensal. Não havendo o que se falar em contraprestação por horas extras, o valor é certo e previamente determinado, não sofrendo variação em razão do volume de trabalho executado.

DA VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 9. Lei de Vigência.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.
- 9.1. Solução de Conflitos.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato ou a ele relativas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratados, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas.

Bocaiúva, 22 de março de 2023.

CONTRATANTE

SAGA METAIS LTDA - 13.226.892/0001-95

CONTRATADO

ALS TRANSPORTES-ME - 49.964.835/0001-50

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

ANEXO II
PRÁTICAS LEGAIS, POLÍTICA DE PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS,
CONFIDENCIALIDADE e ANTICORRUPÇÃO

- CLÁUSULA 1ª – PRÁTICAS LEGAIS.** Por este instrumento, o **PARCEIRO** declara sua estrita observância, mas não exclusivamente à Constituição Federal, CLT, Código Penal e ECA, no qual reconhece e aceita estar obrigada a cumprir as normas proibitivas do trabalho escravo e de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto nas condições de aprendizes, a partir de 14 anos, devendo abster-se da utilização de trabalhos assim considerados, como também, deverá colaborar com a erradicação do trabalho infante-juvenil e escravo em suas atividades.
- CLÁUSULA 2ª –** As partes declaram e garantem mutuamente que, não utilizam práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, cor, sexo, religião, origem, condição física, idade, estado civil ou situação familiar.
- CLÁUSULA 3ª -** O **PARCEIRO** se responsabilizará pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, em especial, mas não exclusivamente referentes ao objeto deste contrato, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e ou despesas causadas.
- CLÁUSULA 4ª -** O **PARCEIRO** responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, pelos atos de seus sócios, empregados, terceiros ou subcontratados e todas suas consequências, decorrentes da inobservância de quaisquer leis, inclusive, mas não limitadamente, a normas e regulamentos de segurança, saúde ocupacional, proteção aos direitos humanos e ao meio ambiente vigentes no país.
- CLÁUSULA 5ª -** **DA ASSINATURA DIGITAL** - Com base na liberdade da forma de declaração de vontade, nos termos dos arts. 104 e 107 do Código Civil, as partes concordam mutuamente em assinar o presente contrato pelo meio eletrônico, com ou sem uso de certificado digital, diante da validade jurídica estabelecida pela legislação em vigor (MP 2.200-2/2001).
- CLÁUSULA 6ª -** As partes concordam que, este contrato assinado digitalmente – com ou sem uso de certificado digital – é válido para todos os fins a que se destina, configurando título executivo extrajudicial, podendo ser levado à execução e, inclusive, ser considerado como meio de prova com base nos arts. 369 e 371 do Código Civil c/c arts. 411 e 441 do CPC.
- CLÁUSULA 7ª -** As partes garantem a autenticidade e integridade do conteúdo do documento assinado digitalmente por seus **PARCEIROS** legais, garantindo que estes têm autorização e poderes para assim agir, abstendo-se de qualquer adulteração e má-fé.
- CLÁUSULA 8ª -** **PROPRIEDADE INTELECTUAL e CONFIDENCIALIDADE.** O resultado da execução do **CONTRATO**, incluindo o desenvolvimento de documentos, projetos e/ou esquemas específicos para o cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, inclusive o desenvolvimento e fabricação dos **BENS**,

pertencerá única e exclusivamente a **CONTRATANTE**.

- § **PRIMEIRO** - **Cooperação.** O **PARCEIRO** se compromete a ajudar e cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** em obter, manter e afirmar a medida mais ampla de proteção legal de suas Invenções ou Informações. Se compromete ainda a ajudar e cooperar com a **CONTRATANTE** na defesa contra alegações de violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros. O **PARCEIRO** se compromete a executar qualquer documento legal que a **CONTRATANTE** solicite relacionados à obtenção, manutenção ou reivindicação de proteção legal para qualquer invenção ou defesa contra reivindicações de violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros (incluindo, entre outros, execução solicitações, atribuições, declarações).
- § **SEGUNDO** - **Segredos comerciais e informações confidenciais.** O **PARCEIRO** se compromete a nunca, diretamente ou indiretamente, durante ou depois do seu contrato, usar ou divulgar indevidamente segredos comerciais, industriais ou informações confidenciais da **CONTRATANTE**. O **PARCEIRO** declara que não irá se apropriar, usar ou divulgar ou ameaçar se apropriar, usar ou divulgar Segredos comerciais, industriais ou informações confidenciais da **CONTRATANTE** no decorrer de qualquer futuro contrato fora desta instituição. Todos os documentos e itens tangíveis que incorporam ou contêm Segredos comerciais, industriais e informações confidenciais da **CONTRATANTE** são de sua propriedade exclusiva. O **PARCEIRO** declara estar ciente da sua obrigação de devolver todas as cópias, fac-símiles, e-mails ou quaisquer outros documentos que contenham formas tangíveis dos segredos comerciais, industriais ou informações confidenciais da **CONTRATANTE** antes do seu desligamento com a Empresa.
- § **TERCEIRO** - Segredos comerciais, industriais e informações confidenciais de Contratos Anteriores. O **PARCEIRO** declara que não divulgará nem usará durante o seu contrato com a **CONTRATANTE**, segredos comerciais, direitos de propriedade ou informações confidenciais que adquiriu como resultado de qualquer contrato anterior ou sob contrato de obrigação de confidencialidade antes do seu contrato com a **CONTRATANTE**. Tem ciência que a **CONTRATANTE** não possui nenhum interesse e não aceitará a divulgação por seus contratados e prestadores de serviços de segredos comerciais, informações privilegiadas, propriedade intelectuais ou confidenciais, que pertencem a terceiros. Se alguma vez o **PARCEIRO** for colocado em posição em que seja solicitado ou receber uma atribuição que exigirá que use, direta ou indiretamente, quaisquer segredos comerciais, informações, propriedade intelectuais ou confidenciais de qualquer pessoa da **CONTRATANTE**, informará prontamente ao Departamento jurídico da **CONTRATANTE** antes de empreender qualquer atividade que envolva o uso ou divulgação de tais informações.
- § **QUARTO** - As informações confidenciais obtidas pelo **PARCEIRO** somente deverão ser divulgadas às pessoas por ele autorizadas na estrita medida em que se fizer necessário, assumindo o **PARCEIRO** integral responsabilidade em razão desta divulgação. Qualquer contato com veículos de comunicação a respeito da prestação de serviços executada pelo **PARCEIRO**, bem como sua divulgação, através de releases, notas, entrevistas, posts, vídeos, dentre outros, seja na imprensa, em redes sociais e/ou em qualquer outro meio de comunicação, somente poderão ser realizados com o consentimento, prévio e por escrito, do departamento Jurídico ou Qualidade da **CONTRATANTE**.
- § **QUINTO** - **Uso de Recursos Digitais.** É vedado o uso de forma irregular e abusiva para práticas particulares dos recursos digitais fornecidos pela empresa **CONTRATANTE**, haja vista que estes recursos se destinam a dar um maior dinamismo, aumentar a produtividade e otimizar o tempo e o resultado. O descumprimento das normas da empresa, incorre em falta grave passível de rescisão contratual com aplicação de multa.

§ **SEXTO** - O dever de confidencialidade permanecerá durante a vigência do CONTRATO e perdurará por 05 (cinco) anos após a data de seu término.

CLÁUSULA 9ª - **PROTEÇÃO DE DADOS.** O **PARCEIRO** deverá realizar o tratamento de todos os dados pessoais exclusivamente de acordo com o determinado no presente instrumento e/ou por solicitação da **CONTRATANTE**, sendo expressamente vedado o tratamento de dados para outros fins, ainda que anonimizados, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, devendo cumprir e observar, cuidadosamente, o regime legal da proteção de dados pessoais, principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18 - LGPD), constituindo obrigações do **PARCEIRO** no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais:

§ **PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **PARCEIRO** no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais:

- a) Manter registros das operações de tratamento e das medidas técnicas e organizacionais que garantam a segurança de todos os dados pessoais;
- b) Adotar padrões de segurança da informação internacionalmente reconhecidos, incluindo aqueles descritos em normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Adotar medidas de governança no tratamento, como atribuição de papéis e responsabilidades aos profissionais envolvidos na gestão de dados;
- d) Auxiliar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, na elaboração de relatórios de impacto de proteção de dados, respostas às intimações, questionamentos e demais expedientes advindos das autoridades competentes e/ou dos titulares dos dados; e
- e) Caso utilize serviços de terceiros para o tratamento dos dados ou, seja necessário o compartilhamento internacional dos dados, deverá previamente informar a **CONTRATANTE**, assegurando que o receptor dos dados adote os mesmos padrões de Compliance de segurança deste instrumento, em atendimento à legislação brasileira, responsabilizando-se pelos danos causados aos titulares dos dados e a **CONTRATANTE**.

§ **SEGUNDO** - Em caso de incidente de proteção de dados pessoais, o **PARCEIRO** deverá comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, provendo informações, relatórios técnicos e outras formas de suporte, devendo o **PARCEIRO** arcar com todos os prejuízos e penalidades impostas a **CONTRATANTE** decorrentes deste evento.

§ **TERCEIRO** - Caso o **PARCEIRO** possa vir a ser considerado controlador de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 em razão deste CONTRATO e/ou da natureza dos serviços, deverá, por sua conta e risco, estar em integral conformidade com a referida norma legal, isentado a **CONTRATANTE** de qualquer dano e prejuízo advindo de tratamento considerado irregular.

§ **QUARTO** - Na ocorrência do disposto no parágrafo segundo acima, se qualquer das PARTES receber reclamação, notificação ou comunicação de uma autoridade supervisora e/ou de um titular, relacionada com: (i) o processamento dos dados pessoais do CONTRATO como controlador; ou (ii) um descumprimento em potencial das leis de proteção de dados; deverá, na medida do permitido por lei, encaminhar imediatamente referido expediente à outra PARTE e disponibilizar para esta cooperação e assistência razoáveis para a resolução da demanda.

CLÁUSULA 10 - COMPLIANCE, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO. O **PARCEIRO**, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, expressamente concorda que: (i) deverá cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se

limitando, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, à Lei n. 12.529 de 30 de novembro de 2011, à Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013, e às demais leis brasileiras relacionadas à atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; (ii) não poderá oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem de forma direta, nem de forma indireta, para qualquer agente público ou indivíduo empregado, vinculado ou associado com qualquer entidade que possua participação societária ou controle direto ou indireto pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas; (iii) está recebendo como pagamento pelo serviço prestado, valores condizentes com o valor de mercado dos produtos e/ou serviços, e não está recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula; e (iv) que defenderá, indenizará e não responsabilizará a **CONTRATANTE** e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

§ PRIMEIRO -

O **PARCEIRO** declara e garante, ainda, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, que: (i) conduzirá a execução do contrato em respeito às convenções e aos tratados internacionais de Direitos Humanos, combatendo à discriminação em todas as suas formas; (ii) respeitará a diversidade, sem tolerar qualquer tipo de discriminação por raça, etnia, sexo, cor, idade, orientação sexual e identidade de gênero; (iii) não tolerará qualquer tipo de tratamento desumano, cruel e degradante, assédio moral, psicológico ou sexual e agressão física e verbal, (iv) assegurará o acesso a mecanismos de denúncias e reclamação sobre eventuais violações aos direitos humanos; e (v) defenderá, indenizará e não responsabilizará a **CONTRATANTE** e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato

Bocaiuva/MG, data assinatura eletrônica.

SAGA METAIS
CNPJ: 13.226.892/0001-95
CONTRATANTE

PARCEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ALS TRANSPORTES pdf

Código do documento ebf5a4c4-6a20-4401-a79a-8ee3f85bc24d

Anexo: ANEXO padrão II de política e práticas legais - SAGA METAIS.pdf



Assinaturas



SILVANA ALVES GOMES
silvana.gomes@gruposagabrasil.com
Aprovou

SILVANA ALVES GOMES



LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA
juridico02@gruposagabrasil.com
Assinou como testemunha

LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA



ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608
Certificado Digital
viviane.meira@gruposagabrasil.com
Assinou como parte



Antônio domingos pereira filho
antoniopereira8065@gmail.com
Assinou

Antônio Domingos Pereira

Eventos do documento

29 Mar 2023, 16:35:10

Documento ebf5a4c4-6a20-4401-a79a-8ee3f85bc24d **criado** por LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email:juridico@sagamedicao.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-29T16:35:10-03:00

29 Mar 2023, 16:38:29

Assinaturas **iniciadas** por LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email:juridico@sagamedicao.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-29T16:38:29-03:00

29 Mar 2023, 18:20:37

SILVANA ALVES GOMES **Aprovou** - Email: silvana.gomes@gruposagabrasil.com - IP: 177.124.100.230 (177-124-100-230.digital-com.net.br porta: 60250) - Documento de identificação informado: 107.952.846-67 - DATE_ATOM: 2023-03-29T18:20:37-03:00

29 Mar 2023, 18:22:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608
Assinou como parte Email: viviane.meira@gruposagabrasil.com. IP: 177.124.100.230 (177-124-100-230.digital-com.net.br porta: 59042). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A3,CN=ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608. - DATE_ATOM: 2023-03-29T18:22:56-03:00

30 Mar 2023, 18:29:39

LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email: juridico@sagamedicao.com.br.

ADICIONOU o signatário **antoniopereira8065@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-03-30T18:29:39-03:00

31 Mar 2023, 09:42:22

ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA FILHO **Assinou** - Email: antoniopereira8065@gmail.com - IP: 152.255.124.65

(152-255-124-65.user.vivozap.com.br porta: 49446) - **Geolocalização: -17.2874563 -43.9530916** - Documento de identificação informado: 061.143.566-75 - DATE_ATOM: 2023-03-31T09:42:22-03:00

31 Mar 2023, 09:51:19

LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA **Assinou como testemunha** - Email: juridico02@gruposagabrasil.com - IP:

177.124.102.28 (177-124-102-28.digital-com.net.br porta: 36576) - **Geolocalização: -17.098906 -43.8249173** -

Documento de identificação informado: 114.356.356-55 - DATE_ATOM: 2023-03-31T09:51:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f0148011a943c7228e91fe8015e39cdcc22b1fdd445e7273af66202d86809007

(SHA512):cd09475a7d4bbc51c472ae8602a55ea57f6e8683435e61d49962f38b2a38255724f145abd5f9e2e43b14dbe411677f4d2ea32b5a145f9255f3283cee1341433c

Hash dos documentos anexos

Nome: ANEXO padrão II de política e práticas legais - SAGA METAIS.pdf

(SHA256):9734b538ff892041703d6b19fb7a71f17878dfba176b7951f36b7fc66f5b74e0

(SHA512):4a55b1d1f57a9336a944289d449e4d0d4ce679847877e34fb888bd14ede75b1f210f3739fbe60e50d06304bccc4af09e252c37f4b950e630d113337f5a64721a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign